



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DA PREFEITA

OFICIO GP Nº. 0033/2020

Campo Alegre/AL, 28 de janeiro de 2020.

Ao Senhor

José Renan Vasconcelos Calheiros Filho

Governador do Estado de Alagoas

Rua Cincinato Pinto s/n - Centro - Maceió-Alagoas-Brasil

CEP.: 57020-050

Gabinete Civil
Proc. 1101 <u>338</u>
<u>07 / 02 2020</u>
<u>[Assinatura]</u>
Assinatura

Assunto: Solicitação de Homologação de **Situação de Emergência**.

Senhor Governador,

1. Por meio do Decreto nº 03/2020, de 28 de Janeiro de 2020, a Chefe do Poder Executivo Municipal declarou **Situação de Emergência** neste Município, em toda área urbana e rural (anexo).

2. Com base nas informações constantes nos documentos anexos e atendendo ao que preceitua a Lei Federal nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, o Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e o caput do artigo 11, da Instrução Normativa nº 02/2016, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, solicita-se a homologação estadual da situação de anormalidade declarada.

3. Em atenção ainda ao que determina o § 1º do artigo 11 daquela IN nº 01/2012, cabe explicitar as razões pelas quais se requer o Reconhecimento:

- O agravamento da situação de emergência decorrente do período de estiagem e consequente baixa pluviosidade que já ultrapassam 128 dias, em especial, que passou a atingir os municípios da Mesorregião do Leste Alagoano, no estado de Alagoas, em especial do Agreste, Zona da Mata e Litoral Sul;
- A pluviosidade não fora suficiente para aumentar o nível de água em todos os reservatórios como rios, barragens e/ou açudes;
- A irregularidade e insuficiência significativa na quantidade e distribuição temporal e espacial das chuvas no território do Estado de Alagoas e o registro de elevadas temperaturas que vêm comprometendo o armazenamento de água, ocasionando perdas consideráveis e expressivas das pastagens e lavouras e podendo vir a



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DA PREFEITA

causar problemas no abastecimento para o consumo humano, contribuindo para intensificar as dificuldades econômicas e comprometendo o padrão de qualidade de vida da população;

- d) A economia do município de Campo Alegre/AL, depende quase que exclusivamente do setor agropecuário, predominantemente o sucroalcooleiro, que já vem ultrapassando sérias crises de ordem econômica e social, agravada, também, pela pluviosidade abaixo do normal para o período;
- e) O período de estiagem seguido da pluviosidade abaixo da média normal para o período, na condição de desastre cíclico, contribui para intensificar os desequilíbrios inter-regionais e desencadeia numerosos desastres secundários de natureza humana, como desemprego, fome e desesperança;
- f) O iminente desastre socioeconômico da população atingida pela seca, bem como a dificuldade, por parte da Administração Pública local de adotar medidas emergenciais que minimizem a situação de emergência.

Atenciosamente,

Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
Prefeita



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DA PREFEITA

Decreto Nº. 03, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO ESTADO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA TOTAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, AFETADA PELAS CONSEQUENTES ESTIAGENS E PLUVIOSIDADE ABAIXO DA MÉDIA NORMAL PARA O PERÍODO, ENQUANTO PERDURAR A SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A senhora **PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA DE ALBUQUERQUE**, prefeita do município de Campo Alegre, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 8º. VI da Lei Federal nº. 12.608. de 10 de abril de 2015, pela Instrução Normativa n. 2 de 20 de dezembro de 2016 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO, o agravamento da situação de emergência decorrente do período de estiagem e consequente baixa pluviosidade, que passou a atingir os municípios do Agreste e Zona da Mata;

CONSIDERANDO, a produtividade e produção agrícola do município estão parcialmente ou completamente prejudicadas em consequência da baixa pluviosidade;

CONSIDERANDO, que a pluviosidade não foi suficiente para aumentar o nível de água em todos os reservatórios como rios, barragens e/ou açudes;

CONSIDERANDO, competir ao Estado à preservação do bem estar da população, bem como a implementação de atividades e medidas socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações emergenciais;

CONSIDERANDO, a irregularidade e insuficiência significativa na quantidade e distribuição temporal e espacial das chuvas no território do Estado de Alagoas e o registro de elevadas temperaturas que vêm comprometendo o armazenamento de água, ocasionando perdas consideráveis e expressivas das pastagens e lavouras.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DA PREFEITA

CONSIDERANDO, os problemas enfrentados no abastecimento de água para o consumo humano em decorrência da baixa pluviosidade em nosso município, contribuindo para intensificar as dificuldades econômicas e comprometendo o padrão de qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO, ainda que a economia do município dependa quase que exclusivamente do setor agropecuário, predominantemente o sucroalcooleiro, que já vem ultrapassando sérias crises de ordem econômica e social, agravada, também, pela pluviosidade abaixo do normal para o período;

CONSIDERANDO, que o período de estiagem seguido da pluviosidade abaixo da média normal para o período já ultrapassa os **128 dias**, na condição de desastre cíclico, contribui para intensificar os desequilíbrios inter-regionais e desencadeia numerosos desastres secundários de natureza humana, como desemprego, fome e desesperança;

DECRETA:

Art. 1 – Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como **ESTADO DE EMERGÊNCIA**, na totalidade da área do Campo Alegre.

Parágrafo Único. Essa situação de anormalidade é válida para todo o perímetro urbano e rural do Município de Campo Alegre, tendo em vista a natureza cíclica do evento, que atinge de forma gradativa e desencadeante todas as áreas, com irradiação dos desastres secundários de natureza humana, como desemprego, fome, aumento da mortalidade infantil e desesperança.

Art. 2 – Fica autorizado o Poder Executivo a se valer da legislação vigente para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada dentro dos limites de sua competência.

Art. 3 – Autoriza a celebração de convênios de cooperação técnica e financeira entre o Município de Campo Alegre e os demais entes da federação que tenham como objetivo dirimir os efeitos da estiagem, bem como a concessão de subsídio aos agricultores e indústrias locais, facilitando o acesso ao crédito com regras específicas.

Art. 4 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo Único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Campo Alegre – AL, 28 de janeiro de 2020.

Pauline Fatima Pereira Albuquerque
Prefeita